



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.368, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no valor de R\$ 55.058,24 (Cinquenta e cinco mil cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para repasse extraordinário e emergencial para municípios do Rio Grande do Sul, com a oferta do serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

RUBRICA A CRIAR

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.188	339030000000	Material de Consumo	1.660	-	R\$ 15.000,00
2.188	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.660	-	R\$ 5.000,00
2.188	339036000000	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.660	-	R\$ 10.000,00
2.188	339032000000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.600	-	R\$ 7.818,24
2.109	339030000000	Material de Consumo	1.660	-	R\$ 5.000,00
2.109	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.660	-	R\$ 5.000,00
2.109	339036000000	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.660	-	R\$ 10.000,00
2.109	339032000000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.600	-	R\$ 2.240,00
TOTAL					R\$ 55.058,24

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Especial, servirá, o recebimento de recurso na Fonte 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

FNAS (Detalhamentos: 1087-Incremento Temp. ao Bloco PSE-MP 1.218/24 e 1088-Incremento Temp. ao Bloco PSB-MP 1.218/24).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 18 de dezembro de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal